

Projeto de Lei nº. 617/2012
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2645/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área pública que especifica e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu, CELSO PAULO BANAZESKI - Prefeito Municipal de Colíder, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis urbanos do Patrimônio Municipal constituído pelos Lotes nº 02 com área de 324 m², objeto da matrícula nº. 22.162; Lote nº. 03, com área de 324 m², objeto da matrícula nº. 19.403 e Lote nº. 04, com área de 324 m² objeto da matrícula nº. 22.163, todos do CRI da Comarca de Colíder/MT, avaliados na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de permuta com os imóveis descritos no artigo primeiro, os Imóveis Urbanos, denominados de Lote nº. 11 com área de 481,20 m² objeto da matrícula nº. 19.939 e Lote nº. 12 com área de 490,02 m², objeto da matrícula nº. 19.950, ambas do CRI da Comarca de Colíder/MT, avaliados em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

Art. 3º. As despesas de escritura e registro serão pagas pelo Município com relação aos imóveis ora adquiridos e correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, sendo que as despesas relacionadas aos imóveis descritos na Cláusula 2ª. serão custeadas pelo permutante.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT